



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2022 - JNA-GAB/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT CAMPUS JUÍNA, por meio da Direção-Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. Portaria nº 636, de 05 de abril de 2021; e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria nº 173, de 08 de dezembro 2021, tornam pública a abertura do presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Juína para concessão de **Auxílio Moradia para estudantes do Ensino Superior e do Ensino Médio Integrado**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 03, de 29 de abril de 2021, bem como o Decreto n.º 7.234 de 19/06/2010 que dispõe sobre ao Programa Nacional de Assistência Estudantil e as Resoluções n.º 094 e n.º 095 de 18/10/2017 que dispõem a Política e o Regulamento Geral da Assistência Estudantil do IFMT.

1. DO AUXÍLIO

Auxílio	Quantidade
Moradia - Ensino Superior	10
Moradia - Ensino Médio Integrado	10

1.1. O **Auxílio Moradia** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos/as estudantes do Ensino Superior e Ensino Médio Integrado, prioritariamente, oriundos de outros municípios ou aqueles residentes em Juína, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os/As estudantes beneficiários desta modalidade de auxílio deverão apresentar comprovação do pagamento do aluguel mensalmente.

1.2. O valor do auxílio-moradia é equivalente a **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensalmente, depositado diretamente na conta-corrente do/a estudante.

1.3. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2022, Ação 2994, PTRES: 171011, Fonte: 0100000000, Natureza de Despesa: 339018, Plano de Trabalho: L2994P23PMRJ.

2. DO PÚBLICO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFMT – *Campus* Juína (nas modalidades Ensino Médio Integrado e Ensino Superior), que estejam em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. A duração do auxílio permanência estará limitado ao período letivo do calendário escolar de 2022.

3.2. Os/As estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, desde que em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

3.3. Serão avaliados a cada semestre pelos/as Coordenadores/as de Curso e pela Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil (CLPAE), quanto a frequência e o rendimento escolar para permanência do benefício.

4. DAS FINALIDADES

São algumas finalidades do Programa de Assistência Estudantil de acordo com a Resolução n.º 095 de 10/10/2017 de acordo com Art. 6º:

I – Promover a permanência e a conclusão de cursos com êxito pelos/as estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso com vistas à inclusão social e democratização do ensino;

II – Assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;

III – Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a evasão e a reprovação escolar;

IV – Proporcionar que o/a estudante conclua o curso dentro do prazo mínimo estabelecido pelo Projeto Pedagógico de Curso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a estudante deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. O/A estudante interessado/a em participar da seleção deverá preencher o formulário online disponível no site do IFMT – *Campus* Juína (<http://www.jna.ifmt.edu.br>), através do link: <https://forms.gle/DVz7WKVjAymy3rp46>

5.3. A inscrição será realizada no período de **09 de março de 2022 até as 17:00 horas do dia 18 de março de 2022**, através do formulário online disponível no endereço eletrônico citado no item 5.2.

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições com entrega de documentação presencialmente. Quaisquer dúvidas serão sanadas através de mensagem por meio do WhatsApp (65) 9 9677-7821 de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.4. Poderão se inscrever para pleitear o auxílio, os/as estudantes que preencham os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado no IFMT – *Campus* Juína;

b) Prioritariamente, possuir renda familiar *per capita* bruta de até um salário-mínimo e meio;

c) Prioritariamente, ser egresso de escola pública;

d) Ser maior de 18 anos ou emancipado;

e) Prioritariamente, ser oriundo de outros municípios ou aqueles residentes em Juína, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica;

f) Realizar a inscrição via formulário eletrônico e o envio de toda documentação;

g) **Ter conta bancária em seu próprio nome**, o estudante deverá apresentar os dados bancários em até 07 (sete) dias após o resultado final;

h) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

5.5. Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, bem como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

5.6. A não observância de um dos critérios acima, impossibilita o/a estudante de concorrer aos benefícios.

5.7. O IFMT – *Campus* Juína não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para concorrer ao auxílio moradia cada estudante deverá preencher o Formulário de inscrição online, disponível no link: <https://forms.gle/DVz7WKVjAymy3rp46>

6.2. Enviar Cópia dos seguintes documentos para o e-mail (cae.jna@ifmt.edu.br):

a) Cópia simples de **documento oficial com foto** (Registro Geral-RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH ou Carteira de Trabalho) e do **Cadastro de Pessoa Física- CPF**;

Parágrafo único: O/A estudante, cuja família esteja inserida no Programa Bolsa Família, do Governo Federal, deverá apresentar o cartão Bolsa Família. Caso não possua o cartão, poderá apresentar uma declaração do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) do município de origem.

b) **Comprovante de renda dos membros da família:**

b1) TRABALHADORES ASSALARIADOS – cópias dos Contracheques/Holerites atualizados ou cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada;

b2) ATIVIDADE RURAL - A Guia de Informação e Apuração (GIA de 2021), Notas fiscais de vendas, quando houver e para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

b3) APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Extrato mais recente do pagamento de benefício; e/ou Comprovante atual do INSS.

b4) PROFISSIONAIS LIBERAIS - (Comerciantes com estabelecimento e Microempreendedores): cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>; e preenchimento e entrega do ANEXO I.

b5) PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>; e preenchimento e entrega do ANEXO I.

b6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

b7) DESEMPREGADOS - Rescisão do Contrato de Trabalho ou Comprovante de seguro-desemprego, quando houver; e Declaração de ausência de renda, conforme ANEXO II.

c) **Comprovante de residência** (cópia simples da conta de água, luz ou telefone; do título de propriedade ou de posse concedido pelo INCRA; do contrato ou recibo de aluguel);

d) **Comprovante de aluguel ou contrato de aluguel**;

e) Preencher e entregar a **Declaração de Ausência de renda** para maiores de 18 anos de idade que estejam desempregados e/ou sem rendimentos – ANEXO II.

f) Será permitido a participação de menores de idade mediante apresentação de **Declaração de Emancipação** – registrada em cartório.

6.3. O/A estudante e/ou responsável que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação, será excluído do certame.

6.4. Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º e retribuição de férias.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do Campus (CLPAE), por meio de análise do Formulário devidamente preenchido e dos respectivos documentos que comprovem as informações fornecidas, bem como a renda declarada.

7.2. Será considerado no processo de seleção:

a) Em primeira instância, a renda bruta *per capita*, sendo classificados/as por ordem decrescente;

b) Estudantes cotistas oriundos de escola pública.

7.3. Em caso de empate, o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

7.4. Será excluído do processo seletivo o/a estudante que:

a) não cumprir com as condições previstas neste Edital;

b) não comprovar as informações registradas no requerimento;

c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

d) prestar informações falsas no formulário.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante insatisfeito/a poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado, a ser realizado no dia **25 de março de 2022**, unicamente através do e-mail (cae.jna@ifmt.edu.br).

8.2. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 (um) dia para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

8.3. Recursos interpostos fora do prazo descrito acima serão indeferidos.

8.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia **24 de março de 2022** a partir das 18:00 horas, no site do IFMT – *Campus* Juína (<http://www.jna.ifmt.edu.br>).

9.2. Será publicado o **resultado final** no dia **29 de março de 2022** a partir das 17:00 horas, no site do IFMT – *Campus* Juína (<http://www.jna.ifmt.edu.br>).

9.3. O/A estudante que estiver como Aprovado/a será contemplado/a com o auxílio;

9.4. O/A estudante que estiver como Classificado/a estará na lista de espera;

9.5. O/A estudante que estiver Desclassificado/a será excluído/a desta chamada.

Parágrafo único: O/A estudante aprovado/a deverá encaminhar via e-mail: (cae.jna@ifmt.edu.br), após a publicação do resultado final, o Termo de Compromisso, ANEXO III deste edital.

10. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

10.1. O auxílio terá vigência a partir da divulgação do resultado final e se encerrará em **dezembro de 2022**, conforme **calendário letivo de 2022**.

10.3. Independentemente da data em que for finalizado o processo seletivo o/a estudante receberá as parcelas devidas.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Abertura da chamada pública	07/03/2022	http://jna.ifmt.edu.br/inicio/
Período de inscrição	09 a 18/03/2022	https://forms.gle/DVz7WKVjAymy3rp46
Divulgação do resultado preliminar	24/03/2022	http://jna.ifmt.edu.br/inicio/
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/03/2022	cae.jna@jna.ifmt.edu.br
Divulgação do resultado do recurso e resultado final	29/03/2022	http://jna.ifmt.edu.br/inicio/
Data de envio do Termo de Compromisso (Anexo III)	29/03 a 04/04/2022	cae.jna@jna.ifmt.edu.br

11. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS/AS ESTUDANTES

11.1. Os/As estudantes contemplados/as por este edital serão acompanhados/as e avaliados/as, no decorrer da vigência do auxílio, pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* Juína, de modo que poderão ser realizadas, a qualquer tempo, entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso seja necessário.

11.2. Caberá às Coordenações de Curso junto aos docentes informar mensalmente a frequência dos/as estudantes contemplados/as à CLPAE para que seja realizado acompanhamento quando necessário, podendo este ocorrer a qualquer tempo.

Parágrafo único: Todos os registros de frequência acadêmica são de exclusiva responsabilidade dos docentes, conforme dispõe a Organização Didática do IFMT – *Campus* Juína.

11.3. A prestação de contas dos/das estudantes contemplados/as neste edital será realizada por meio da apresentação do comprovante do pagamento de aluguel (em nome do/a estudante) que devem ser enviados **mensalmente** no e-mail (cae.jna@ifmt.edu.br).

Parágrafo único: Para fins de comprovação dos pagamentos de aluguel serão aceitos recibos, comprovante de pagamento bancário (com descrição da finalidade), documento do locatário informando sobre o pagamento.

11.4. Os/As estudantes contemplados/as serão avaliados a cada semestre para fins de verificação da manutenção ou não do auxílio.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica facultado à Comissão Permanente da Assistência Estudantil, responsável pela seleção/concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos/as estudantes no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados para recebimento do benefício.

12.2. A inscrição do/a estudante neste programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e de suas possíveis alterações.

12.3. O auxílio concedido poderá ser suspenso total ou parcialmente, bem como poderão ser cancelados quando ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Por solicitação do/a próprio/a estudante;
- b) Por desempenho insuficiente/insatisfatório (aproveitamento abaixo de 75% da frequência e das disciplinas), acompanhado de parecer da Comissão responsável pela Assistência Estudantil, diagnosticado ao final de cada semestre;
- c) Receber sanção por faltas graves ou gravíssimas, em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regimento Disciplinar Discente vigente;
- d) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro *Campus*;
- e) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
- f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo/a beneficiado/a;

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral do *Campus* Juína;

12.5. O prazo para impugnação do Edital será em até 02 (dois) dias após sua publicação, o pedido deverá ser realizado no Setor de Protocolo do *campus*.

12.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína, 07 de março de 2022.

Andreia Rezende da Costa Nascimento
Diretora-Geral Substituta
Portaria IFMT nº 636, de 05/04/2021

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RENDA
(PARA TRABALHADORES SEM VÍNCULO FORMAL)

Eu, _____, nascido em ___/___/___ portador do CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____. (empresa onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Júina, _____ de março de 2022.

Assinatura do Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

(Para cada membro da família com idade de **18 anos ou mais** que não possuam renda própria)

Eu, _____, nascido em ___/___/____ portador do CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____, sendo dependente de _____ (informar nome), meu/ minha _____ (grau de parentesco).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Instituto Federal de Mato Grosso a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Juína, ___ de março de 2022.

Assinatura do declarante

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Auxílio Moradia - Edital Nº /2022

Eu (nome completo) _____, inscrito/a sob o CPF Nº _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, turma/semestre _____, **DECLARO** ter ciência de que trata-se de crime: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante” conforme Código Penal em seu Art. 299. Estou ciente que as informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o/a beneficiário/a fica obrigado/a a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), além das informações anteriormente citadas de que deverei participar ativamente das atividades propostas e deverei prestar contas mensalmente do recurso recebido mediante a apresentação do comprovante de pagamento de aluguel, bem como estou ciente dos requisitos presentes no Edital como condição para a manutenção do auxílio. O/A estudante declara estar ciente de todas as informações anteriormente citadas.

Juína – MT, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do/a estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Rezende da Costa Nascimento, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - JNA-DG**, em 07/03/2022 16:11:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320311
Código de Autenticação: a24a7e6fb2

